



À CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

OF. GAB. PMVNI/Nº 441/2021

Ao Excelentíssimo
MÁRCIO ANTÔNIO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.129 DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e posterior votação, em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Venda Nova do Imigrante, 25 de outubro de 2021


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.129 DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.129, de 30 de abril de 2014; caput do artigo 73; caput e incisos do artigo 75; caput dos artigos 77 e 78; caput do artigo 79 com a inclusão de incisos e alíneas; caput e incisos do artigo 80; Anexo V; acrescentando ainda o artigo 80-A e parágrafos; que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 73** Função gratificada é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar funções em nível de direção, chefia e assessoramento, exercida exclusivamente por servidores efetivos ocupantes de cargo público no Magistério Municipal.





Art. 75 A função gratificada de Diretor Escolar será estabelecida de acordo com a classificação da escola, nas seguintes categorias:

I – DIRETOR I – correspondente à escola que possuir alunos matriculados em número igual ou superior a 400 (quatrocentos);

II – DIRETOR II – correspondente à escola que possuir alunos matriculados em número igual ou superior a 200 (duzentos) e inferior a 400 (quatrocentos);

III – DIRETOR III – Correspondente à escola que possuir alunos matriculados em número igual ou superior a 100 (cem) e inferior a 200 (duzentos);

IV – DIRETOR IV – Correspondente à escola que possuir alunos matriculados em número inferior a 100 (cem);

Art. 77 - As funções gratificadas de que trata este capítulo são assim classificadas:

- FC.1 - DIRETOR ESCOLAR I
- FC.2 - DIRETOR ESCOLAR II
- FC.3 - DIRETOR ESCOLAR III
- FC.3 - COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO
- FC.4 – DIRETOR ESCOLAR IV

Art. 78 As funções gratificadas serão preenchidas exclusivamente por pessoal concursado, não constituindo situação permanente e sim, vantagem transitória.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES





Art. 79 Os processos de escolha para a função de diretor escolar e para o cargo de coordenador escolar, serão constituídos das seguintes etapas:

I – Será nomeada, pelo Chefe do Poder Executivo, Comissão Organizadora para a condução do processo de escolha;

a) A comissão será formada por membros efetivos do Magistério Público Municipal que atuam nas escolas, representante do Poder Executivo Municipal, representantes do Conselho Municipal de Educação e representantes da Secretaria Municipal de Educação.

b) Os membros da comissão organizadora não poderão pleitear a função de diretor escolar e/ou cargo de coordenador escolar.

II – A comissão organizadora, por meio da Secretaria Municipal de Educação, publicará o edital do processo de escolha e seus anexos.

III – O servidor interessado em pleitear a função/cargo manifestará interesse conforme edital publicado.

IV – A comissão organizadora oficiará as inscrições deferidas dos servidores interessados ao Conselho de Escola, para ciência e divulgação à comunidade escolar.

V – A comissão organizará um momento em cada escola para que os servidores inscritos para a função de Diretor Escolar apresentem sua proposta de trabalho ao Conselho de Escola.





VI – O Conselho de Escola oficiará para a comissão organizadora os nomes dos servidores que apresentaram a proposta de trabalho, registrando por meio de ata como ocorreu o processo de apresentação das propostas.

VII – A comissão organizadora encaminhará ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário Municipal de Educação as atas enviadas pelos Conselhos de Escola para apreciação das inscrições deferidas.

VIII – O Chefe do Poder Executivo nomeará os servidores que assumirão a função de Diretor Escolar ou o Cargo de Coordenador Escolar.

Art. 80 – O Diretor Escolar e o Coordenador Escolar serão nomeados para a função/cargo, dentre os servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal, exercendo mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, desde que passem por novo processo de escolha.

§ 1º O exercício da função de Diretor Escolar é exclusivo para os detentores de experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

§ 2º (...)

§ 3º Não havendo servidores efetivos inscritos para a função de Diretor Escolar e/ou cargo de Coordenador Escolar em alguma das escolas da rede municipal, poderá ser indicado um servidor efetivo do Magistério Público Municipal, na condição de *Pró Tempore*.





§ 4 O Diretor Escolar não poderá participar de processo de escolha na mesma escola após cumprir dois mandatos consecutivos.

§ 5º O Coordenador Escolar, após cumprir dois mandatos consecutivos na mesma unidade escolar e no mesmo turno, poderá assumir a coordenação na mesma escola, desde que em outro turno e que participe de um novo processo.

§ 6º O servidor, após concluir o período de recondução na função de Diretor Escolar, só poderá se inscrever em novo processo de escolha para a mesma escola após cumprir o interstício mínimo de 12 meses.

§ 7º O servidor, após concluir o período de recondução no cargo de Coordenador Escolar, só poderá se inscrever em novo processo de escolha para o mesmo turno na mesma escola, após cumprir o interstício mínimo de 12 meses.

Art. 80-A O Diretor Escolar ou o Coordenador Escolar, na condição de *Pró Tempore*, devem preencher os mesmos requisitos da Lei para exercício da função/cargo, permanecendo na função/cargo pelo máximo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório um novo processo de escolha de diretor escolar e/ou coordenador escolar.

§ 1º O tempo prestado pelo servidor efetivo como *Pró Tempore*, que trata o caput deste artigo, não será computado no processo de escolha seguinte.

§2º A escolha do Pro Tempore recairá sobre os servidores efetivos inscritos no processo de escolha que não foram nomeados para a unidade escolar que pleitearam.





vaga.

§3º Caso nenhum servidor efetivo inscrito no processo assuma a condição de *Pró tempore*, poderá ser indicado um servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, desde que preencha os requisitos mínimos para a função/cargo.

ANEXO V

ADICIONAL POR FUNÇÃO GRATIFICADA

| DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | REFERÊNCIA | ADICIONAL REMUNERATÓRIO |
|------------------------|------------|---------------------------|
| DIRETOR ESCOLAR I | FC.1 | 60% (sessenta por cento) |
| DIRETOR ESCOLAR II | FC.2 | 50% (cinquenta por cento) |
| DIRETOR ESCOLAR III | FC.3 | 40% (quarenta por cento) |
| COORD. TEC. PEDAGÓGICO | FC.3 | 40% (quarenta por cento) |
| DIRETOR ESCOLAR IV | FC.4 | 30% (trinta por cento) |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES





DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

Encaminho a presente proposta de alteração da Lei Municipal nº 1.129 de 30 de abril de 2014, no intuito de adequá-la aos ditames da Lei Orgânica Municipal, visto que alguns dos artigos alterados estão em confronto com a Lei Maior do Município.

Além disso, alguns ajustes precisam ser realizados para melhor adequação a realidade da Rede Municipal de Ensino. Destarte, foi instituída uma comissão de servidores do Quadro do Magistério Público Municipal com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Diretores Escolares, professores, Sindicato dos Servidores e Gabinete do Prefeito, para analisar as alterações necessárias.

Para que as alterações fossem amplamente debatidas, foram realizadas audiências de forma presencial e virtual onde os servidores do quadro do magistério puderam debater e votar as propostas de mudanças. Nas audiências realizadas, foram convidados a participar todos os Edis Municipais, tendo parte dos vereadores comparecido às reuniões.

Importante ressaltar que, tanto as alterações propostas, quanto o quantitativo de votos dos presentes nas audiências realizadas, estão descritos na tabela em anexo com os artigos modificados e o correspondente número de votos favoráveis à mudança, significando a

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES





maioria dos votantes e também a lista de presença de todos os participantes, conferindo legitimidade e a veracidade das votações.

Dito isto, as alterações apresentadas estão não só de acordo com a Lei Orgânica Municipal, mas também são fruto dos anseios da classe do magistério público municipal, atendendo ainda o Interesse Público e os ditames legais.

Assim, na certeza de que esta casa comunga com a iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentados.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal





TABELA COM ALTERAÇÕES SUGERIDAS NA L E I Nº1.129/2014

| ARTIGO | QUANTIDADE DE VOTOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Art. 73 | 30 votos |
| Art. 75 - DIRETOR FC IV | 30 votos |
| Art. 78 | 29 votos |
| Art. 79 e os incisos I, II, III, IV e VII. | 28 votos |
| Incisos V e VI - Sobre os servidores interessados apresentarem a proposta de trabalho | 21 votos |
| Art. 80 | 21 votos |
| Art. 80 - §1º, §3º e §4º | 20 votos |
| Art. 80 - §5º | 23 votos |
| Art. 80 - §6º | 21 votos |
| Art. 80-A | 16 votos |





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REUNIÃO PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO DO CAPÍTULO XVIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2014

DATA: 20 de setembro de 2021

HORÁRIO: 18 horas e 30 minutos

LOCAL: Centro Cultural

PÚBLICO ALVO: Servidores do quadro do Magistério Público Municipal

LISTA DE PRESENÇA

| Nº | NOME | CPF / RG | ASSINATURA |
|-----|----------------------------|----------------|----------------------------|
| 1. | Maizilane de Lima Fontes | 115.701.027-08 | |
| 2. | Resimati edadati | 114.859.927-21 | Resimati edadati |
| 3. | Edaltr de. m. m. m. m. m. | 076558187-62 | Edaltr de. m. m. m. m. m. |
| 4. | Eduardo Almo Passos | 0055879357-30 | |
| 5. | GRIVESTO VIANA | 965.936/57 | |
| 6. | Luiz P. Rossi | 3216.853.ES | |
| 7. | OSMAR XAVIER | 859.886.057-02 | |
| 8. | forleoni Apo de Souza | 076.157.177-95 | |
| 9. | Vanilene J. m. m. m. | 083247917-51 | |
| 10. | Caridete Bellon | 07881821201 | |
| 11. | maria de Penha Alves Lopes | 00925560260 | maria de Penha Alves Lopes |



| | | | | |
|-----|-------------------------------|----------------------|--|------|
| 12. | Erllia dos Carmos Gonçalves | 14514066-37 | | |
| 13. | Andressa de Andrade Daes | 112.411.209-30 | | |
| 14. | Deborah Vieira Brito | 0940799734-48 | | DRB. |
| 15. | Marcia Roscio Machado Terence | 862822807-10 | | DRB. |
| 16. | Clina Farias Japodette | 12388145132 | | DRB. |
| 17. | Regatahydrate, Regina | 039.303.627-83 | | DRB. |
| 18. | Regina Dias Soares | 09203236775 | | DRB. |
| 19. | Regina Soares Maitana | 080833267-80 | | DRB. |
| 20. | Regina Soares Maitana | 091.173.547-66 | | DRB. |
| 21. | Regina Soares Maitana | 0809113448.84993 | | DRB. |
| 22. | Regina Soares Maitana | 22-999148.022.947-34 | | DRB. |
| 23. | Regina Soares Maitana | 031156017-27 | | DRB. |
| 24. | Regina Soares Maitana | 1161002.267-67 | | DRB. |
| 25. | Kelly Souza Koike | 126.111.407-16 | | DRB. |
| 26. | Regina Soares Maitana | 145.220.367-95 | | DRB. |
| 27. | Regina Soares Maitana | 07158641732 | | DRB. |
| 28. | Regina Soares Maitana | 027.568.807.01 | | DRB. |
| 29. | Regina Soares Maitana | 022.625.987-03 | | DRB. |
| 30. | Regina Soares Maitana | 082.527.257-01 | | DRB. |
| 31. | Regina Soares Maitana | 576.589.937.72 | | DRB. |
| 32. | Regina Soares Maitana | 077193067-40 | | DRB. |
| 33. | Regina Soares Maitana | 09396334752 | | DRB. |
| 34. | Regina Soares Maitana | 097053347-06 | | DRB. |
| 35. | Regina Soares Maitana | 151.858.851-49 | | DRB. |
| 36. | Regina Soares Maitana | 1750678 | | DRB. |



| Carimbo de data/hora | Nome: | Documento (RG ou CPF) | Cargo/função: | Local de trabalho |
|----------------------|-----------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| 27/09/2021 20:20:26 | Regiane Coradini Côcco | 08675397712 | Coordenador técnico pedagógico | Secretaria Municipal de Educação |
| 27/09/2021 20:20:28 | Janaina Gomes Fazolo | 11347884793 | Professor | EMEI Antônio Roberto Feitosa |
| 27/09/2021 20:20:28 | EDUARDO ALTOÉ POSSEBON | 095 879 357-30 | Diretor | EMEI Antônio Roberto Feitosa |
| 27/09/2021 20:20:31 | Carlos Alberto Daré | 09396834742 | Diretor | EMEI Caxixe |
| 27/09/2021 20:20:31 | Kelly Souza Kaike | 12614140716 | Professor | EMEI Flor de Ipê |
| 27/09/2021 20:20:45 | Dayslene Lima Fontes | 11570102708 | Professor | EMEI Antônio Roberto Feitosa |
| 27/09/2021 20:20:50 | Claudiana Ramos Teixeira Kuster | 095 616 857-44 | Coordenador Escolar | EMEF Caxixe |
| 27/09/2021 20:21:05 | Glauciqueli Brambla Bernabé | 11049172701 | Coordenador técnico pedagógico | Secretaria Municipal de Educação |
| 27/09/2021 20:21:12 | Aline Farias Spadeto | 12388145732 | Professor | EMEI Via Betânia |
| 27/09/2021 20:21:16 | Ane Gabriela Bernabé | 09705334706 | Coordenador técnico pedagógico | Secretaria Municipal de Educação |
| 27/09/2021 20:21:21 | Ivaldenis Aparecida de Souza | 07615717795 | Coordenador Escolar | EMEI Jardim Camargo |
| 27/09/2021 20:21:21 | Débora Vieira Brito | 1705212 ES | Professor | EMEI Antônio Roberto Feitosa |
| 27/09/2021 20:21:27 | Louise de Moraes Brioschi Spadeto | 974265805-63 | Coordenador técnico pedagógico | Secretaria Municipal de Educação |
| 27/09/2021 20:22:26 | Estela Mazocco Donna | 1710494 | Professor | EMEI Caxixe |
| 27/09/2021 20:24:21 | Cristiano Dias Florindo | 09203236775 | Diretor | EMEF Atílio Pizzol |
| 27/09/2021 20:24:35 | Lucilene Sofiate Nunes | 08321791751 | Diretor | EMEI James Yung |
| 27/09/2021 20:24:38 | Carolina Leite Barros | 07719306740 | Professor | EMEI Flor de Ipê |
| 27/09/2021 20:25:13 | Maria Lucia Machado Tessaro | 86282280710 | Coordenador Escolar | EMEIEF Pindobas |
| 27/09/2021 20:34:02 | Claudete Bellon | 1285205 | Professor | EMEI Vovó Helena Sossai |
| 27/09/2021 20:36:37 | Lucas da Silva Melo | 14802244134 | Outro | Outro |
| 27/09/2021 20:42:07 | Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco | 01987701704 | Outro | Secretaria Municipal de Educação |





ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Atendimento dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

Ação criada, expandida ou aperfeiçoada: Alteração na Lei nº1.129/2014, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES e dá outras providências, com a alteração de percentual por função gratificada do cargo de **Diretor Escolar I, II, III e IV e Coordenador Técnico Pedagógico**.

Fonte de Recurso:11120000000 – Transferência do FUNDEB 70%.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão sempre estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3456-1188

CEP 29375-000



Venda Nova do Imigrante/ES - 200500500500 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. www.vendanova.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaravn.es.gov.br/spi/autenticidade>



CONSIDERANDO que o município de Venda Nova do Imigrante não esta com o limite de gasto com pessoal excedido, sendo apurado no mês de setembro o percentual de 37,84%, portanto, menor que o limite máximo que é de 54%, conforme disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

A presente estimativa de impacto financeiro-orçamentário visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17).

Os valores propostos serão pagos a partir de primeiro de janeiro de 2022. A previsão da despesa foi calculada com base no salário atual do quadro de servidores ocupantes dos cargos atualmente no município de Venda Nova do Imigrante-ES.

O Parâmetro de cálculo foi a média do salário dos servidores que hoje ocupam os cargos descritos nesta estimativa, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações desses profissionais para o exercício de 2022 e os dois anos subsequentes, em que entra em vigor a Lei que autoriza essa alteração. O custo patronal para os cargos está estimado em 21% (Vinte e um por cento), visto que esses profissionais são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3456-1188

CEP 29375-000



Autenticar documento em <http://www3.camaravnri.es.gov.br/spi/autenticidade>

como validador: 0340033066003A0950003 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

www.vendanova.es.gov.br



Tabela 01 - Demonstrativo da Gratificação para exercício da Função

| FUNÇÃO | % GRATIFICAÇÃO | SALÁRIO BASE | MÉDIA SALÁRIO BASE | VAGAS | GRATIFICAÇÃO - LEI ATUAL | GRATIFICAÇÃO - PROPOSTA TOTAL | DIFERENÇA |
|--------------------------|----------------|------------------|--------------------|-------|--------------------------|-------------------------------|-----------------|
| DIRETOR A | FC1 | 2.793,42 | 2.733,08 | 3 | 3.416,34 | 4.099,60 | 683,26 |
| DIRETOR B | FC1 | 2.555,82 | | | | | |
| DIRETOR C | FC1 | 2.849,99 | | | | | |
| DIRETOR D | FC2 | 2.630,21 | 2.630,21 | 1 | 876,73 | 1095,92 | 219,19 |
| DIRETOR E | FC3 | 2.849,99 | 2.706,28 | 7 | 4.736,61 | 6.315,48 | 1.578,87 |
| DIRETOR F | FC3 | 2.629,37 | | | | | |
| DIRETOR G | FC3 | 2.629,37 | | | | | |
| DIRETOR H | FC3 | 2.849,99 | | | | | |
| DIRETOR I | FC3 | 2.849,99 | | | | | |
| DIRETOR J | FC3 | 2.505,88 | | | | | |
| DIRETOR L | FC3 | 2.629,37 | | | | | |
| DIRETOR M | FC4 | 2.793,42 | 2.793,42 | 2 | 0,00 | 1.396,71 | 1396,71 |
| DIRETOR N | FC4 | 2.793,42 | | | | | |
| COORD. TEC. PEDAGOGICO A | FC3 | 2.849,99 | 2.762,31 | 4 | 2.762,30 | 3.683,07 | 920,77 |
| COORD. TEC. PEDAGOGICO B | FC3 | 2.555,82 | | | | | |
| COORD. TEC. PEDAGOGICO C | FC3 | 2.793,42 | | | | | |
| COORD. TEC. PEDAGOGICO D | FC3 | 2.849,99 | | | | | |
| SOMA TOTAL | | 46.409,46 | | | 11.791,98 | 16.590,78 | 4.798,80 |

- FC1 Gratificação passando de 50% para 60%
- FC2 Gratificação passando de 40% para 50%
- FC3 Gratificação passando de 30% para 40%
- FC4 criando gratificação de 30%
- FC3 Gratificação passando de 30% para 40%

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Generali, 285 - Bairro Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP 29375-000 - Fone: (51) 3456-1188

CEP 29375-000



Autenticar documento em <http://www.es.gov.br> ou em qualquer uma das Tabelas de Autenticação com o identificador 34003900330036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.vendanovae.es.gov.br



Tabela 02 - Demonstrativo da Gratificação para exercício da Função – Valor apurado anual

| Diferença apurada | Total 12M + 13º salário | 1/3 Férias | INSS Pat. 20% + RAT 1% | TOTAL |
|-------------------|-------------------------|------------|------------------------|------------|
| 4.798,80 | 62.381,40 | 20.794,80 | 17.467,63 | 100.646,83 |

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput, conforme segue:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o exercício financeiro de 2022, a Proposta Orçamentária prevê uma despesa total acumulada com pessoal e encargos sociais de R\$ 38.819.100,00, acrescidos dos valores acima apresentados, chegamos a uma despesa estimada de R\$ 38.919.746,83. Considerando uma estimativa de receita corrente líquida no valor de R\$80.479.366,00, podemos estimar

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Frei Di Américo Gomes, 885 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP 29375-000. Telefone: (27) 3456-1188



Autenticar documento em <http://www3.camara.vni.es.gov.br/spl/autenticidade>, com o identificador 34003900339036003A905000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

www.vndanova.es.gov.br



que o valor gasto com pessoal chegará 48,35%, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54,00%.

Segue abaixo a tabela referente a estimativa de impacto para os anos de 2023 e 2024.

Tabela 03 - ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS

| ANO | RCL | GASTO COM PESSOAL | % |
|------|---------------|-------------------|-------|
| 2023 | 84.270.000,00 | 41.830.000,00 | 49,63 |
| 2024 | 88.527.000,00 | 43.104.000,00 | 48,69 |

Salientamos ainda que, em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos no Projeto de Lei da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2022, encaminhado ao Legislativo.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante – ES, para o exercício de 2022, 2023 e 2024, devendo tão somente ser observado e avaliado o





impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que integram a receita corrente líquida utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal.

Acrescentamos ainda que essas despesas não afetarão o orçamento 2022 e os subsequentes em virtude das ações que o município tem adotado para aumento de arrecadação. No entanto, deve-se estar em constante acompanhamento da arrecadação e a observação quanto aos limites da LRF.

Venda Nova do Imigrante - ES, 25 de outubro de 2021.

Cintia Dias Siqueira Dioscanio
Contadora e Gerente de Contabilidade

Maria Casagrande Lachini
Secretária Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 34003900330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 25/10/2021 17:01

Checksum: **16549E204CB6AAD0F357D6DB79216F079D2643A4C94DE4096263BF8077E93E46**

